



ANP continua obrigada a pagar royalties a município

19/01/2006

O Superior Tribunal de Justiça manteve o processo que discute o direito do município de Santa Rita (PB) de receber da Agência Nacional de Petróleo *royalties* pela passagem de dutos de gás natural em seu território. Com isso, fica mantida a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que determinou o pagamento.

A ação ordinária foi proposta pelo município, inicialmente, na Seção Judiciária da Justiça Federal na Paraíba. A liminar foi negada. O município ajuizou, então, Agravo de Instrumento, mas o Tribunal Regional Federal da 5ª Região negou o pedido. Entendeu que as tubulações e o *city gate* (estação de operação e distribuição da rede) existentes no território do município não caracterizam instalações terrestres de embarque e desembarque de gás natural para efeito de recebimento de *royalties*.

Posteriormente, o município entrou com ação na Seção Judiciária do Distrito Federal. A liminar também foi negada. Mas, ao julgar agravo de instrumento, o desembargador federal Souza Prudente, do TRF da 1ª Região, determinou o pagamento dos *royalties*, desde que observada a forma de distribuição estabelecida na Portaria 29/2001-ANP, até a decisão do mérito.

A ANP foi ao STJ para suspender a decisão, sustentando conflito de competência. O ministro Edson Vidigal não acolheu o argumento. “O conflito de competência não é meio processual adequado à extinção do processo, como expressamente pedido pela ANP na inicial”, observou o presidente, do STJ.

“Ainda que assim não fosse, não há *fumus boni iuris* a lastrear o pedido de liminar formulado pela ANP, notadamente porque a litispendência foi expressamente afastada pelo desembargador federal Souza Prudente, não sendo o conflito recurso cabível para reforma desta decisão”, concluiu Edson Vidigal.

CC 57.560

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-19/anp_continua_obrigada_pagar_royalties_municipio/